

Universidades Lusíada

Chiquelho, Diogo Pina, 1999-
Costa, Ana Catarina Araújo, 1999-

Eleições legislativas no Montenegro (11 de Junho de 2023)

<http://hdl.handle.net/11067/7483>

<https://doi.org/10.34628/9WSN-WF04>

Metadata

Issue Date	2023
Publisher	Universidade Lusíada Editora
Keywords	Eleições - Montenegro
Type	article
Peer Reviewed	yes
Collections	[ILID-CEJEIA] Polis, s. 2, n. 08 (Julho-Dezembro 2023)

This page was automatically generated in 2025-05-18T17:39:30Z with
information provided by the Repository

Eleições legislativas no Montenegro (11 de Junho de 2023)

Diogo Pina Chiquelho¹
Ana Catarina Costa²

DOI: <https://doi.org/10.34628/9WSN-WF04>

Introdução

Poucos dias antes da primeira volta para as eleições presidenciais no Montenegro³, o ex-presidente montenegrino Milo Đukanović decidiu dissolver o Parlamento do Montenegro, convocando eleições antecipadas. Assim, os eleitores montenegrinos foram chamados a eleger, no dia 11 de junho de 2023, os deputados ao *Skupština*⁴.

No presente artigo, analisaremos estas eleições legislativas, iniciando com uma atualização da situação política, económica e social do país e os desafios que daí advêm. Assim, perceber-se-á em que ponto se encontra o Montenegro face a uma série de indicadores económicos e sociais e quais são as mais recentes prioridades apontadas pelas organizações internacionais.

Seguir-se-á com um enquadramento da organização administrativa e política dos órgãos de soberania do Montenegro, focando-nos no Parlamento e no modo como as eleições para este órgão devem ocorrer, tanto constitucional como legalmente.

Por último, faremos uma análise do resultado eleitoral, tentando perceber quais os principais argumentos que levaram à vitória e crescimento de uns e à derrota e queda de outros.

Enquadramento político, económico e social e respetivos desafios⁵

O Montenegro foi bastante afetado pela crise pandémica, dado que este país está bastante alicerçado economicamente no turismo. Contudo, a recuperação foi evidente, pois o PIB da *Crna Gora* cresceu cerca de 6.6% em 2023.⁶ Estes valores são bastante positivos, pois aqueles que se previam ser os valores para 2023 ficavam longe deste, pois fixavam-se em cerca de 3.4%.⁷ As mais recentes expectativas para o presente ano de 2024 confirmam uma desaceleração no crescimento, mas seguindo a tendência de 2023, essa desaceleração não é tão pessimista como aquela que era apontada, que seria na casa dos 3.1%.⁸ Está previsto um crescimento, em 2024, de 4.0%, em 2025 de 3.5% e em 2026 de 3.2%. Esta tendência é verdadeiramente confirmada pelas conclusões do Fundo Monetário Internacional (FMI), que, em suma, diz que “após uma forte prestação em 2023, é expectável que o crescimento seja moderado em 2024”.⁹ Os alicerces no turismo como principal fonte de rendimento do país, para além do risco demonstrado, voltaram a desenvolver a economia montenegrina, conforme até o afirma o próprio Governo do Montenegro, “embora o turismo tenha sido uma das principais razões para a recessão causada pela pandemia do Covid-19 que afetou o país em 2020, foi também um motor para o relançamento da economia em 2021”.¹⁰ Não obstante, reforça-se a recomendação de que o Montenegro devia apostar numa diversificação ao nível económico, ou seja, é indubitável a vulnerabilidade com que a economia montenegrina subsiste, quando se alicerça num só setor como o turismo, altamente sujeito a riscos cada vez mais evidentes nos atuais dias. Além da incerteza que este mercado representa, os riscos ambientais e climáticos, assim como riscos de saúde pública tal como ocorreu com a pandemia, podem voltar a abalar a economia da *Crna Gora*. Fazendo

1 Mestre em Ciências Jurídico-Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Investigador colaborador no Centro de Estudos Jurídicos, Económicos, Internacionais e Ambientais da Universidade Lusíada (CEJEIA) e Jurista no Banco de Portugal.

2 Mestre em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Investigadora colaboradora no Centro de Estudos Jurídicos, Económicos, Internacionais e Ambientais da Universidade Lusíada (CEJEIA) e Consultora em Contratação Pública.

3 No número da Revista Pólis publicado a 31.08.2023 foram analisadas as eleições presidenciais no Montenegro, as quais ocorreram só cerca de dois meses antes destas parlamentares que agora analisamos. Assim, convida-se à leitura desse artigo, porquanto isso permitirá um consolidado entendimento da situação política, eleitoral e económica deste país. Além disto, de modo a evitar redundâncias, a análise deste país no presente artigo atenderá às evoluções desde a data da publicação desse artigo. Assim sendo, *vide* Diogo Chiquelho, Ana Costa, e Vítor Fernandes - *Eleições presidenciais em Montenegro (19 de março e 2 de abril de 2023)*. 2023, Polís, 2(7), pp. 235–240. Disponível em <https://doi.org/10.34628/vjxc-a344> (consultado em 04.03.2024).

4 Designação comum no Montenegro para designar o Parlamento, sendo uma palavra servo-croata.

5 A análise económica, política e social e os respetivos desafios vertidos no presente artigo focar-se-á somente nos desenvolvimentos posteriores aos explanados no nosso artigo sobre as eleições presidenciais. Cf. nota de radapé 3.

6 The Vienna Institute for International Economic Studies (WIIW) – *Montenegro Overview*. 2024. Disponível em <https://wiiw.ac.at/montenegro-overview-ce-36.html> (consultado em 04.03.2024)

7 *Vide* Diogo Chiquelho, et. al., *op. cit.*, p. 236.

8 *Ibidem*.

9 FMI - *Montenegro: Staff Concluding Statement of the 2024 Article IV Mission*. Podgorica, 2024. Disponível em <https://www.imf.org/en/News/Articles/2024/02/11/cs02122024-Montenegro-Staff-Concluding-Statement-of-the-2024-Article-IV-Mission> (consultado em 04.03.2024). Devemos referir que estas são conclusões preliminares que o FMI adianta antes de emitir o seu relatório final.

10 Governo do Montenegro – *Programa de Reforma Económica do Montenegro 2022-2024*. Podgorica, 2022, p. 2. Disponível em <https://neighbourhood-enlargement.ec.europa.eu/system/files/2022-05/Montenegro%20ERP%202022-2024.pdf> (consultado em 04.03.2024).

esta análise, o FMI refere que o Montenegro tem um forte potencial mercado enquanto produtor e exportador de energias renováveis, sendo que além de apostar nos incentivos ao investimento privado, deve investir na construção de infraestruturas, tanto físicas como digitais. Recomenda-se ainda que se reduza a quantidade de entraves administrativo-burocráticos, de modo a aproveitar a qualificação migrante e a dinamizar o setor de pequenas e médias empresas.¹¹

A auxiliar a estabilidade económica, apoiando igualmente a situação social, destaca-se o controlo do fenómeno inflacionista. O FMI aponta que o pico registado em 2022 de 17.2% chegou a 4.3% em dezembro de 2023.¹² É expectável que a inflação estabilize durante este ano de 2024 ou em 2025 como resultado da moderação da procura interna.¹³

A fiscalidade mantém-se como o tópico em que mais se insiste ser necessária uma reforma. Isto porque se aponta que o sistema fiscal do Montenegro não é sustentável. Ao longo dos anos as receitas têm vindo a diminuir. Além de ter de monitorizar bastante a dívida e a despesa públicas, um sistema fiscal robusto, para além de tornar possível a sustentabilidade das finanças montenegrinas, demonstraria que este país é capaz de administrar as suas finanças responsavelmente.¹⁴

Os maiores desafios políticos e sociais atualmente apontados ao Montenegro prendem-se com a sua aproximação à União Europeia, pelo que se antecipam reformas de modo que a efetivação como Estado-membro se vá tornando cada vez mais uma realidade. Tanto o FMI, como o próprio Montenegro, reconhecem essa intenção. Ao passo que o FMI prevê que o Montenegro reunirá todas as condições para efetivar o acesso à UE em 2028, o Governo montenegrino mantém-se bastante otimista, ao referir que o país “realizou progressos substanciais nas negociações para adesão à União Europeia e continua empenhado em cumprir os critérios de Copenhaga e em tornar-se um Estado-Membro da UE num futuro não muito distante”.¹⁵ Aliás, é mesmo deste modo que inicia o seu Programa de Reforma Económica 2022-2024.

O combate ao desemprego mantém-se como um dos principais focos, na medida em que as taxas de desemprego se mantêm bastante altas, rondando os 13.4% em 2023.¹⁶ Prevê-se uma contínua queda ao longo dos próximos anos, mas, segundo a previsão da Comissão Europeia, a uma velocidade menor por uma redução na procura, tanto interna como externa.¹⁷

Por último, só uma estabilidade política permitirá uma estabilidade económica e social. Indubitavelmente que situações como a que despoletaram as eleições que aqui analisamos, a manterem-se, não permitirão que tanto o poder legislativo como o executivo se mantenham em funções num período suficiente estável de tempo para conduzir as reformas imprescindíveis às ambições do Montenegro.¹⁸

Enquadramento constitucional e legal

As eleições Parlamentares são reguladas pela Constituição de 2007 do Montenegro¹⁹, pela Lei Eleitoral de 1998²⁰, pela Lei de Políticas Financeiras²¹ e pelas Instruções da Comissão Eleitoral do Estado.²²

Têm capacidade eleitoral, tanto ativa como passiva, todos os cidadãos legalmente capazes, detentores de 18 anos de idade e que tenham tido residência permanente no país, pelo menos, nos últimos dois anos anteriores ao dia da eleição.²³ Para se ser candidato, a pessoa tem de se encontrar filiado num partido político, numa coligação de partidos ou numa lista de um grupo de eleitores, desde que a lista receba o número de assinaturas igual ou superior a 0.8% da totalidade dos votos válidos obtidos nas últimas eleições de caráter nacional, isto é Presidenciais ou Parlamentares, conforme os artigos 38.º e seguintes da Lei Eleitoral.²⁴ Nos termos do artigo 83.º da Constituição do Montenegro, o Parlamento é constituído por 81 membros eleitos diretamente por voto universal e secreto. O mandato tem uma duração de 4 anos, sendo que este poderá cessar antecipadamente, por via de dissolução ou por redução do seu mandato, de acordo com o artigo 84.º da Constituição. A dissolução pode ocorrer caso o Parlamento não aprove o Governo no prazo de 90 dias após a proposta do Presidente, por iniciativa do Governo, quando considere que o Parlamento não está a cumprir as suas funções e após audição do Porta-voz do Parlamento e dos Presidentes das bancadas parlamentares e, ainda, por Decreto do Presidente do Montenegro, conforme artigo 92.º da Constituição. Em caso de dissolução, o Presidente do Montenegro tem de convocar eleições no prazo máximo de um dia após. A dissolução não pode ocorrer, ainda segundo aquele referido artigo, em caso de estado de guerra ou de emergência, caso tenha sido iniciado um processo de moção de censura ao Governo ou nos três meses após a constituição do Parlamento ou nos últimos três meses do seu mandato. Por outro lado, a redução do mandato ocorre pela aprovação da proposta do Presidente do Montenegro, do Governo ou de, pelo menos, vinte e cinco deputados.

A ocupação dos assentos parlamentares é realizada da seguinte forma:

- i. Por cada seis mil eleitores, é eleito um deputado para o Parlamento, com base nas listas partidárias apresentadas por partidos, coligações de partidos e grupos de cidadãos;
- ii. Os lugares são ocupados segundo o método de Hondt e obtêm

19 Versão em inglês da Constituição disponível em https://www.constituteproject.org/constitution/Montenegro_2013 (consultado em 05.03.2024).

20 Versão em inglês da Lei Eleitoral disponível em [https://www.venice.coe.int/web-forms/documents/default.aspx?pdffile=CDL-REF\(2020\)031-e](https://www.venice.coe.int/web-forms/documents/default.aspx?pdffile=CDL-REF(2020)031-e) (consultado em 08.03.2024).

21 Versão em inglês da Lei de Políticas Financeiras disponível em https://track.unodec.org/uploads/documents/BRI-legal-resources/Montenegro/6_Law_on_Financing_of_Political_Entities_and_Election_Campaigns.pdf (consultado em 08.03.2024).

22 Informação de acordo com o relatório da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) – *Montenegro Early Parliamentary Elections 11 June 2023 ODIHR Election Observation Mission Final Report*. 2023, pp. 5-6. Disponível em https://www.osce.org/files/f/documents/4/9/560256_1.pdf (consultado em 08.03.2024).

23 International Foundation For Electoral Systems (IFES) – *Elections in Montenegro: 2023 Parliamentary Elections*. Disponível em <https://www.ifes.org/tools-resources/election-snapshots/elections-montenegro-2023-parliamentary-elections> (consultado em 08.03.2024).

24 Vide, ainda, IFES, *ibidem*.

11 FMI, *op. cit.*

12 FMI, *op. cit.*

13 Comissão Europeia – *Montenegro Autumn Forecast 2023*, p. 141. Disponível em https://ec.europa.eu/economy_finance/forecasts/2023/autumn/autumn_forecast-2023_me_en.pdf (consultado em 04.03.2024).

14 FMI, *op. cit.*

15 Governo do Montenegro, *op. cit.*, p. 1.

16 WIIW, *op. cit.*

17 Comissão Europeia, *op. cit.*, p. 141.

18 Com este entendimento, Comissão Europeia, *op. cit.*, p. 140.

assentos parlamentares os partidos que consigam obter pelo menos 3% dos votos válidos;

- iii. No caso dos partidos políticos que representem minorias étnicas que não excedam 15% da população do país, e cujas listas partidárias não obtenham pelo menos 3% dos votos válidos, basta o mínimo de 0,7% dos votos;
- iv. No caso da minoria croata, o partido que a represente com mais votos válidos obtém garantidamente um assento parlamentar, bastando o mínimo de 0,35% dos votos.²⁵

Este modo de distribuição dos 81 assentos parlamentares tem vindo a ser discutido, uma vez que muitos candidatos aproveitam e abusam destes termos, ao candidatarem-se por partidos representativos de minorias que, aritmeticamente, têm mais facilidade em eleger. Para além disso, foram identificadas algumas pessoas de minorias étnicas nas listas de partidos com grande representação, e estes fenómenos levantam discussões quanto à fiabilidade e utilidade destes termos que, teleologicamente, servirão para facilitar a representatividade das minorias étnicas.²⁶ Este debate parece merecer melhor argumentação e mais claras evidências, pois na nossa leitura, aos partidos de minoria é exigido um mínimo de votos substancialmente inferior na medida que o número de potenciais eleitores também será menor, porquanto se focam nessas mesmas minorias. Além disso, cabe ainda aos partidos das minorias filtrar aqueles que são os seus candidatos, garantindo que efetivamente os mesmos visam representar a minoria, assim como não nos parece que se deve restringir que pessoas integrantes de minorias se possam candidatar por outros partidos que não representativos dessa minoria, em razão da democracia e da liberdade de posição e filiação política.

O Parlamento tem um Porta-voz, que além de ser responsável por convocar a primeira sessão do Parlamento após as eleições, nos termos do artigo 88.º da Constituição, é ainda o representante do Parlamento, deve convocar as sessões parlamentares e moderá-las, garantir o cumprimento normativo e regulamentar das sessões e dos deputados, convocar as eleições para o Presidente do Montenegro, entre outros assuntos que a Constituição ou a Lei o incumbam, conforme previsto pelo artigo 89.º da Constituição. O Porta-voz é designado caso, pelo menos, dez deputados o proponham e os demais o aprovem, através de maioria simples. Caso após a primeira volta não tenha sido possível chegar a um Porta-voz, o processo eleitoral será repetido com um novo candidato. Caso tenham sido propostos dois candidatos, será eleito aquele que obtiver mais votos. Tudo isto conforme preceitua o artigo 13.º da lei do Parlamento.²⁷

O Parlamento funciona em sessões ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias ocorrem duas vezes por ano: a primeira do ano ocorre desde o primeiro dia útil de março até ao final de julho e a segunda ocorre desde o primeiro dia útil de outubro até ao final de dezembro. As sessões extraordinárias ocorrem mediante requerimento do Presidente do Montenegro, do Governo ou por um mínimo de um terço dos deputados, tudo tal como preceituado pelo artigo 90.º da Constituição.

Por regra, as deliberações são tomadas pela maioria de votos dos deputados presentes, sendo que, pelo menos devem estar presentes mais de metade do número total de deputados, conforme o previsto pelo artigo 91.º da Constituição.

Enquanto representantes dos cidadãos, uma das principais funções do Parlamento consiste na adoção de diplomas legais. Nestes termos, e segundo o preceituado no artigo 82.º da Constituição, conjugadamente com o artigo 129.º da Lei do Parlamento, cabe-lhe aprovar normas constitucionais e legais, assim como outros regulamentos, proclamar os estados de guerra ou de emergência, aprovar o orçamento de Estado, adotar as estratégias de segurança nacional e de defesa e supervisionar as forças armadas, os planos de desenvolvimento e espacial do país, deliberar sobre a utilização de membros das forças armadas montenegrinas por organizações internacionais, regular o sistema de administração do Estado, convocar referendos, eleger o Primeiro-ministro e o Governo, eleger os membros dos tribunais superiores, assim como, e entre outros, o Governador do banco central, deliberar sobre direitos de imunidade e garantir amnistia, confirmar acordos internacionais, solicitar o recurso a empréstimos públicos e deliberar sobre os créditos do Estado, deliberar sobre o uso da propriedade pública para além dos limites da lei, entre outros.

O processo legislativo é iniciado com a apresentação de um projeto de lei, o qual pode ser apresentado pelos deputados, pelo Governo ou pelo conjunto de seis mil cidadãos e que seja representado por um deputado. O projeto deve ser aprovado pelo Parlamento, sendo posteriormente sujeito a promulgação pelo Presidente de Montenegro. Caso o Presidente veto o diploma, este é devolvido ao Parlamento, que o pode votar novamente e, caso seja novamente aprovado, o Presidente é obrigado a promulgá-lo. Após a promulgação pelo Presidente, o diploma é publicado no Jornal Oficial de Montenegro.²⁸

No que concerne à convocação de referendo, a Constituição prevê, no terceiro parágrafo do artigo 93.º, que o mesmo tem de ser proposto por, pelo menos, 25% dos membros do Parlamento, pelo Presidente do Montenegro, ou por, pelo menos, 10% dos cidadãos eleitores.

Para além da aprovação do orçamento de Estado, proposto pelo Governo, nos termos do artigo 19.º da Lei do Governo²⁹, após a designação do Primeiro-Ministro este deve, no prazo de trinta dias, submeter ao Parlamento o programa e a proposta dos ministros do Governo, o que é objeto de aprovação. Estabelece-se, também por aqui e numa primeira vez, uma estreita relação entre o Parlamento e o Governo, sendo aquele o órgão fiscalizador da ação deste último.

O Governo é, nos termos do artigo 102.º da Constituição, o órgão que concentra o poder executivo. O Primeiro-ministro representa o Governo e regula a ordem de trabalhos, bem como os seus ministros, que respondem pela execução das obrigações estabelecidas na Constituição – artigo 102.º da Constituição – e na legislação do Montenegro, tal como: gerir as políticas internas e estrangeiras do país, assegurar a execução das disposições legislativas ou regulamentares, assinar acordos internacionais, aprovar decretos, decisões, bem como outros atos, propor os planos de desenvolvimento e espacial ao Parlamento, tal como o

25 Tal como explica a OSCE, *op. cit.* pp. 5-6.

26 Esta preocupação é partilhada pela OSCE, *ibidem*, p. 5.

27 Versão em Inglês do diploma que estabelece as regras de procedimento do Parlamento de Montenegro, disponível em <http://www.parliament.am/library/kanonakarger/MONTENEGRO.pdf> (consultado em 05.03.2024).

28 Jornal Oficial de Montenegro disponível em <https://op.europa.eu/en/web/forum/crna-gora-montenegro> (consultado em 09.03.2024).

29 Versão em inglês da Lei do Governo, disponível em [https://www.venice.coe.int/webforms/documents/?pdf=CDL-REF\(2023\)040-e](https://www.venice.coe.int/webforms/documents/?pdf=CDL-REF(2023)040-e) (última consulta em 09.03.2024).

orçamento de Estado e as estratégias de segurança nacional e de defesa, decidir quanto ao reconhecimento da soberania de outros Estados e estabelecer relações diplomáticas, assim como nomear embaixadores e membros das missões diplomáticas, entre outros. Importa ainda referir, no que tange à representação das mulheres na política montenegrina, que apesar da Lei do Parlamento prever que 30% dos candidatos de cada lista devam corresponder ao género sub-representado, o que significará um rácio de uma mulher por cada 4 candidatos, a verdade é que dados da OSCE demonstram que o número de mulheres com mandatos parlamentares permanece muito abaixo do esperado. Demonstram-se como insuficientes as medidas do país para a promoção da vida ativa das mulheres na política. Segundo aquela organização, os partidos políticos falham na inserção da mulher na vida política, tendência esta que também se verifica no Governo, mesmo resultando de uma imposição legal a promoção da igualdade de género (cf. artigo 19.º da Lei do Governo).^{30 31}

Os resultados eleitorais

Apurados os resultados eleitorais, os oitenta e um deputados do *Skupština* foram divididos da seguinte forma:

Partido	Votos	Percentagem	Deputados
Europa Agora	77.203	25.53%	24
Juntos!	70.228	23.22%	21
Pelo Futuro	44.565	14.74%	13
Coragem Conta!	37.730	12.48%	11
Partido Bósnio	21.423	7.08%	6
SNP-Demos	9.472	3.13%	2
SDP	9.010	2.98%	0
Justiça para todos!	8.380	2.77%	0
Fórum Albanês	5.767	1.91%	2
Reviravolta	4.833	1.60%	0
Aliança Albanesa	4.512	1.49%	1
Coligação das Pessoas	3.630	1.20%	0
Iniciativa Cívica Croata	2.226	0.74%	1
Movimento pelas Mudanças	1.993	0.66%	0
Sim.	1.464	0.48%	0
Total de Eleitores	542.468		
Participação	305.324 (55.31%)		
Abstenção	237.144 (44.69%)		
Votos válidos	302.436 (99.05%)		
Votos inválidos	2.890 (0.95%)		

Tabela 1. Resultados eleitorais para o Parlamento do Montenegro de 2023. OSCE³²

30 Segundo a OSCE, “apesar do número de medidas positivas implementadas para promover a igualdade de género, a integração da mulher na vida política continua a ser diminuta, maioritariamente, porque os partidos políticos falham na promoção da participação das mesmas na vida política e os esforços do Estado são insuficientes para ultrapassar estereótipos”. OSCE, *ibidem*, pp. 2-3.

31 Para mais desenvolvimentos, *vide Women’s Political Network (WPN) Montenegro*, disponível em <https://eige.europa.eu/about/eu-candidate-countries-and-potential-candidates/good-practices/womens-political-network-wpn-montenegro> (consultado em 09.03.2024).

32 Dados da tabela de acordo com a OSCE - *Early Parliamentary Elections 11 June 2023 ODIHR Election Observation Mission Final Report*. 2023, Anexo I, pp. 31-

As presentes eleições foram determinantes e marcam um rompimento notório com o Parlamento anterior e eleito em 2020. Claramente que os eleitores voltaram-se à estabilidade política, pois o partido de centro e europeísta do Presidente Jakov Milatović (que foi Vice-Presidente do Europa Agora), o vencedor das eleições presidenciais de abril, foi o vencedor destas eleições parlamentares. Opostamente, o Partido Democrata dos Socialistas (DPS) foi fatalmente penalizado pela instabilidade política vivida, pois este é o partido do Presidente derrotado em abril e causa da dissolução do Parlamento e respetivas eleições antecipadas, Milo Đukanović. Em 2020, este mesmo DPS tinha vencido as eleições, alcançando os 35.06% dos votos e os 30 assentos no Parlamento. Nas atuais, foi democraticamente expulso do Parlamento.³³

Uma notória queda sofreu ainda o Pelo Futuro, uma coligação de esquerda, com ligações comunistas, e ainda representativa da minoria sérvia, que em 2020 tinha alcançado os 32.55%, o que correspondeu a 27 assentos. Nas mais recentes eleições, ficaram-se pelos 14.74%, o que corresponde a 14 assentos parlamentares. Pode-se assim falar num certo corte com a relação histórica comunista que este país tem. A coligação de esquerda A Paz é a nossa Nação que em 2020 tinha concorrido, não foi repetida agora em 2023, sendo que em 2020 tinha alcançado 10 assentos parlamentares com os seus 12,53% de votos. Por outro lado, outra coligação, mais voltada ao centro-direita e liberal, parece ter ocupado essa vaga. Falamos da Coragem Conta!, que obteve 12.48% e, com isto, 11 assentos parlamentares.

O partido Bósnio regista um considerável crescimento nestas eleições, dado que em 2020 tinha alcançado apenas 3 deputados e, agora em 2023, dobrou esse número. Em 2020 tinha tido 3.98% dos votos e em 2023 obteve 7.08%. Referindo-nos aos partidos das monorias, há que mencionar que os 3 assentos parlamentares para partidos albaneses, designadamente os 2 do Fórum Albanês e o deputado único da Aliança Albanesa. Em 2020, os albaneses tinham conseguido um deputado através de uma coligação que obteve 1,14% e um outro deputado na Lista Albanesa, que tinha obtido 1,58% dos votos. Por outro lado, a Iniciativa Cívica Croata conseguiu um assento, ao obter 0.74% dos votos, colocando a minoria croata no Parlamento, já que em 2020 não tinha conseguido eleger, pois obteve 0.27% e, recorde-se, os partidos que representam minorias croatas devem alcançar um mínimo de 0.3% de votos.

A coligação composta pelo Partido Socialista das Pessoas (SNP), de centro-esquerda e que tinha integrado a coligação Pelo Futuro! em 2020, e pelo Demos, de centro-direita que tinha integrado a coligação de esquerda que não se repetiu em 2023, obteve 2 deputados, com 3.13%.

A situação de instabilidade política parece ter igualmente motivado um aumento substancial da taxa de abstenção. No Montenegro, as taxas de abstenção tendem a ser relativamente baixas. Em 2020, ti-

32. Disponível em https://www.osce.org/files/f/documents/4/9/560256_1.pdf#page12 (consultado em 06.03.2024).

33 Toda e qualquer referência aos resultados eleitorais de 2020 foi feita com base nos resultados constantes em OSCE – *Montenegro Parliamentary Elections 30 August 2020 ODIHR Limited Election Observation Mission Final Report*. 2020, Anexo I, pp. 28-29. Disponível em <https://www.osce.org/files/f/documents/5/2/473532.pdf> (consultado em 08.03.2024).

nha sido de 23.36% e em 2016 de 26.67%. Houve um exponencial e infeliz crescimento desta taxa nestas eleições em análise, marcando uma diferença, face àquelas de 2020, de 20.39%.³⁴

Os principais temas debatidos durante a campanha eleitoral foram a economia, a integração na UE e, em terceiro lugar, o crime organizado.³⁵ É, desta feita, possível notar-se os temas que supra apontámos como os atuais desafios do Montenegro foram essencialmente os que estiveram no centro do debate e das preocupações, indo ao encontro das necessárias reformas económicas e fiscais e, apesar de estar associado, o processo de integração na UE. Terá contribuído para isto o facto de que o Montenegro foi, durante o ano das eleições, acusado de não estar verdadeiramente comprometido com o processo de integração comunitário. O país fora criticado pela própria Comissão Europeia pela “falta de orientação sobre as questões de adesão à UE” e porque “em várias ocasiões, o Governo e/ou o Parlamento optaram por ignorar as recomendações da Comissão Europeia e/ou da Comissão de Veneza”.³⁶ Não obstante, são reconhecidos alguns progressos nas áreas relevantes para o processo de integração.

Genericamente, é entendimento da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) de que “as liberdades fundamentais foram respeitadas durante a campanha”, que “a maioria dos candidatos manifestou uma satisfação geral com o ambiente da campanha e com a igualdade das condições na mesma e, em suma, “a campanha foi competitiva e os eleitores puderam fazer uma escolha bem informada”.³⁷

Foi necessário chegar-se a um acordo pós-eleitoral para a formação do Governo. Foi encontrado acordo entre o Europa Agora, o vencedor das eleições, os partidos de minoria albanesa e o SNP. O Governo será liderado pelo candidato do Europa Agora, Miloško Spajić, que é o mais novo Primeiro-Ministro da Europa, com 36 anos. Foi um processo de impasse, pois apesar de as eleições terem ocorrido no início de junho, só no final de outubro é que os partidos conseguiram alcançar um acordo que garantisse a estabilidade governativa do Montenegro.³⁸

A questão mais recente que se coloca é a de saber se, de facto, este aparente consenso que os eleitores apontaram ao Europa Agora - ao ser o partido mais votado nas eleições parlamentares, chefiando assim o Governo e ao terem dado ao seu candidato às presidenciais a vitória, poucos meses antes - será capaz de trazer a estabilidade política ao Montenegro. Conforme vimos acima, isso é evidentemente importante. Mas os primeiros meses não parecem estar a ser sucedidos. O Presidente do Montenegro, Jakov Milatovic, abandonou o partido do qual era Vice-Presidente, após o acusar de falta de transparência e de debate. Igualmente, e após isso, o ministro da Justiça, Andrej Milovic, tam-

bém demitiu-se. O Europa Agora já tinha perdido dois deputados, isto é, tanto Jevrosima Pejovic e Radinka Cincur abandonaram o partido, mas especula-se que mais deputados possam seguir a tendência do Presidente Milatovic. A coligação pós-eleitoral havia garantido uma maioria de 46 em 81 deputados, o que significa que mesmo perdendo dois desses deputados, a maioria ainda está garantida, contudo não se sabe o que o futuro ditará.³⁹ Se o futuro do Montenegro era instável, o pós-eleitoral não tem trazido a maior segurança e surge a aparência de que este Parlamento pode ser frágil. Permanece a situação de incerteza política, o que não augura nada a favor dos objetivos montenegrinos.

34 Valores de acordo com o IFES – *ElectionGuide Montenegro*. Disponível em <https://www.electionguide.org/countries/id/245/> (consultado em 05.03.2024).

35 OSCE, *op. cit.*, p. 13.

36 Comissão Europeia - *Montenegro 2023 Report*. 2023, p. 4. Disponível em https://neighbourhood-enlargement.ec.europa.eu/system/files/2023-11/SWD_2023_694%20Montenegro%20report.pdf (consultado em 08.03.2024).

37 *Ibidem*, p. 13.

38 *Vide*, entre outro, Politico - *Montenegro finally gets new government and PM*. 2023. Disponível em <https://www.politico.eu/article/montenegro-finally-gets-a-new-government-and-prime-minister/> (consultado em 09.03.2024) ou Al Jazeera - *Montenegro's new government eyes EU membership as it finally takes power*. 2023. Disponível em <https://www.aljazeera.com/news/2023/10/31/montenegro-votes-in-a-new-coalition-government> (consultado em 09.03.2024).

39 BalkanInsight - *High-Level Turmoil Jeopardises Montenegrin Government's Stability*. 2023. Disponível em <https://balkaninsight.com/2024/02/26/high-level-turmoil-jeopardises-montenegrin-governments-stability/> (Disponível em 09.03.2024).